

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

CNPJ nº 45.024.644/0001-58

NIRE 35300585089

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

A **CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, Sala 10, Parte B, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.024.644/0001-58 (“Companhia”), vem, pelo presente, rerratificar o “Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A”, publicado no jornal “Valor Econômico” nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 2025 (“Edital”), a fim de ajustar a redação do item “(1)(a)” da Ordem do Dia do Edital para conformá-lo à linguagem que consta no respectivo item da Escritura de Emissão, de forma o item “(1)(a)” da Ordem do Dia do Edital passará a vigorar com a seguinte redação: “**(a)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs e/ou pela Fiadora, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia” (“Rerratificação”).

As demais disposições, cláusulas, itens, características, termos e condições constantes do Edital que não tenham sido expressamente retificadas continuarão vigorando com a redação constante do Edital, sendo ora ratificadas.

Em razão da Rerratificação, o Edital passará a vigorar na íntegra com a nova redação disponibilizada nesta data nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=32921&busca=AEAB11&typo=debentures>), da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A presente Rerratificação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário, da Companhia e da CVM na rede mundial de computadores indicadas acima.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no íterim da presente Rerratificação, da convocação e da AGD.

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

CNPJ nº 45.024.644/0001-58

NIRE 35300585089

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A. (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A.”*, celebrado em 14 de junho de 2022, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Auren Participações S.A., conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Auren Participações” ou “Fiadora”, respectivamente) para se reunirem em primeira convocação, em 16 de outubro de 2025, às 11:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma”), por meio do *link* de acesso <https://assembleia.ten.com.br/389345461>, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias da **ORDEM DO DIA:**

(1) aprovar a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações S.A. (“Auren Participações”), a qual será substituída pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A. (“Auren Energia”), na qualidade de nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações

financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs e/ou pela Fiadora, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia; e **(b)** à alteração do limite aplicável à Fiadora na Cláusula 6.1.1 (vii) e nos itens (i), (v) e (ix) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).

(2) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão.

(3) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, as SPEs, e a Fiadora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (1) e (2) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão a ser acordado e previsto como anexo à ata da AGD.

As deliberações acima serão apreciadas de forma independente, não estando a aprovação ou rejeição de qualquer item condicionada à aprovação dos demais.

Informações Gerais:

A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar *website* específico para a AGD da Companhia no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/389345461>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto

no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

B) Procuradores. O Debenturista que não puder participar da AGD por meio da Plataforma poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/389345461>), e apresentar os documentos indicados abaixo:

- i) documento de identificação com foto;
- ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
- iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Caso prefira, nas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=32921&busca=AEAB11&tipo=debentures>) ou da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/>), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

C) Instrução de Voto. Além da participação na AGD por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

- i) Acessando o link (<https://assembleia.ten.com.br/389345461>) e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou
- ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=32921&busca=AEAB11&tipo=debentures>) ou da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma (<https://assembleia.ten.com.br/389345461>), preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

Por fim, a Companhia esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando

as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD.

A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia pelo endereço eletrônico mercadodecapitais@aurenenergia.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico (af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=32921&busca=AEAB11&typo=debentures>), da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.